



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 3 de agosto de 2015

I

Série

Número 114

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 576/2015

Mandata a sociedade denominada APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. a publicar o pedido apresentado pela sociedade denominada MUSSARA – Gestão de Espaços e Eventos, Lda., através da afixação de editais e da publicitação nos locais de estilo, no intuito de dar início a um novo procedimento de concurso.

Resolução n.º 577/2015

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução do projeto apresentado, sob a designação de "Madeira Ocean Race e Madeira Island International Swim Marathon".

Resolução n.º 578/2015

Mandata o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para em nome e em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral que terá lugar na sede da sociedade denominada EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., no dia 13 de agosto.

Resolução n.º 579/2015

Mandata o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para em nome e em representação da Região, participar na reunião da Assembleia Geral que terá lugar na sede da sociedade denominada EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., no dia 14 de agosto.

Resolução n.º 580/2015

Mandata o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para representar a Região e exercer todos os direitos, enquanto acionista da sociedade denominada APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Resolução n.º 581/2015

Louva publicamente o embaixador dos Estados Unidos da América em Lisboa, Robert Sherman, pela valiosa intervenção e papel decisivo no histórico acordo de controlo nuclear, assinado a 14 de julho de 2015, com o Irão, tendo sido o mesmo celebrado com Vinho Madeira.

Resolução n.º 582/2015

Louva publicamente o luso descente, Ernest Moniz, Secretário de Energia norte-americano, no histórico acordo de controlo nuclear, assinado a 14 de julho de 2015, com o Irão, tendo sido o mesmo celebrado com Vinho Madeira.

Resolução n.º 583/2015

Cria o Gabinete de Apoio Permanente à Construção do Novo Hospital da Madeira que funcionará na dependência do Secretário Regional da Saúde e coordenará a articulação com todas as entidades que venham a intervir em todo o procedimento.

Resolução n.º 584/2015

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da «Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava – Reparação das Coberturas, Instalações Elétricas e Substituição de Equipamento de Cozinha».

Resolução n.º 585/2015

Aprova a minuta de “Aditamento ao Acordo de Cessão da Posição Contratual”, outorgado através da Resolução n.º 363/2015, de 22 de maio, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 69, de 11 de maio de 2015 que autorizou a cessão da posição contratual das empresas consorciadas no contrato de empreitada da “Via Rápida Câmara de Lobos / Estreito de Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 576/2015**

Na sequência de um pedido dirigido à APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. (APRAM, S.A.), por parte da sociedade MUSSARA – Gestão de Espaços e Eventos, Lda., para a concessão de um uso privativo da parcela dominial localizada a nascente da Praça do Mar, no Porto do Funchal, destinada à construção e exploração de um espaço de exposições e museológico, deu aquela entidade início à abertura de um procedimento, através da publicação do pedido apresentado.

Foram afixados editais e feitas as publicações nos locais de estilo, tendo sido aberto, dessa forma, a faculdade de outros interessados poderem requerer para si a emissão do título com o objeto e finalidade para a utilização publicitada ou apresentar objeções à atribuição do uso.

Tendo sido apresentados pedidos idênticos, a APRAM, S.A. deu início ao procedimento concursal entre os interessados, tendo começado por elaborar o convite e o caderno de encargos. Quando estes documentos estavam para ser aprovados, a sociedade MUSSARA – Gestão de Espaços e Eventos, Lda. apresentou uma alteração ao projeto inicial que, mantendo o destino inicial, vem ainda permitir o tratamento periférico da Praça do Mar, e assim concluir o arranjo urbanístico previsto na intervenção da Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento.

Por outro lado, um dos interessados que requereu, para si, a atribuição do uso desistiu do pedido e o outro interessado não reunia os requisitos, isto é, não apresentou proposta com o objeto e finalidade da utilização publicitada.

O projeto reformulado vem fazer o reperfilamento da Praça do Mar e possibilita a deslocalização e integração do PT existente, no âmbito da empreitada, o que vem permitir uma maior operacionalidade do terminal norte, libertando-o daquela instalação técnica e facilitando o seu uso para a função primeira da infraestrutura em causa. Cumulativamente, resulta da execução do projeto agora proposto, uma significativa área liberta (cerca de 2 262 m²) para o exercício das atividades náuticas, razão da instalação, naquela zona, das respetivas instituições vocacionadas para a prática desportiva em apreço.

O espaço pretendido pertence ao domínio público, o que implica para o promotor a obrigatoriedade do pagamento de uma taxa de uso privativo a favor da APRAM, S.A., entidade a quem compete a administração dominial da zona de implantação do projeto e a reversão para a Região Autónoma da Madeira do edificado, após 30 anos, prazo durante o qual se prevê que ocorra a amortização do investimento.

Considerando o exposto, e o facto de que o espaço pretendido para o uso privativo, de acordo com a alteração

ao projeto, ocupa uma área superior à que estava prevista no projeto inicial, o que se considera uma alteração substancial ao projeto inicialmente apresentado, apesar do manifesto benefício urbanístico que comporta, deverá ser dado início a um novo procedimento, que obedecerá ao previsto no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio e Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M de 14 de agosto, e demais legislação complementar.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, mandar a APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. para publicitar o pedido apresentado pela sociedade MUSSARA – Gestão de Espaços e Eventos, Lda., através da afixação de editais e da publicitação nos locais de estilo, dado não existirem causas que obstem à abertura do procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 577/2015

Considerando que os eventos “Madeira Ocean Race e Madeira Island Internacional Swim Marathon”, são eventos de extrema importância para o desenvolvimento turístico-cultural da Região Autónoma da Madeira e com potencial para se tornarem em cartaz turístico;

Considerando que o projeto apresentado pelo Clube Naval do Funchal, para a realização dos referidos eventos, que têm como objetivo o fomento do turismo náutico na Região Autónoma da Madeira, constituindo assim um pólo de animação turística e, simultaneamente, de promoção do destino Madeira;

Considerando que o Clube Naval do Funchal tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional;

Considerando que os eventos ocorrem em outubro e em novembro de 2015, respetivamente, precedidos de uma multiplicidade de atos preparatórios específicos e característicos deste tipo de provas, bem como ações de promoção em Portugal e no estrangeiro desde o segundo quadrimestre do ano, na exata medida e nos termos a ser executado, carecendo para o efeito de garantida, estabilidade e segurança de meios suficientes, os quais apenas se adquirem de forma conclusiva através da comparticipação financeira pública.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M de 31 de

dezembro em conjugação com a alínea d) do art.º 3.º e no art.º 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Naval do Funchal, tendo em vista a execução do projeto apresentado, denominado “Madeira Ocean Race e Madeira Island International Swim Marathon”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Naval do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá € 20.000,00 (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 4 de dezembro de 2015.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 3044, Classificação Económica 04. 07. 01., fonte 111, prog. 43, med. 08, proj. 50974.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 578/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, na qualidade de acionista da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A., sociedade com sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, no Funchal, mandar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da respetiva Assembleia Geral que terá lugar na sua sede social, em 13 de agosto, aí deliberando sobre os assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 579/2015

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, na qualidade de acionista da EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.,

sociedade com sede à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, n.º 32, no Funchal, mandar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da respetiva Assembleia Geral que terá lugar na sua sede social, em 14 de agosto, aí deliberando sobre o financiamento da realização do Projeto de Ampliação do Aproveitamento Hidroelétrico da Calheta a levar a cabo pela EEM – Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A. que integra as seguintes empreitadas:

- Conceção/construção da Central Hidroelétrica da Calheta III e Estação Elevatória da Calheta III, Estação Elevatória do Paul e Conduta Forçada;
- Construção da Barragem do Pico da Urze, do Reservatório de Restituição da Calheta e de Canais de Adução;
- Ligação à Rede, Alterações de Linhas e Adaptação da Subestação de Interligação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 580/2015

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/99/M, de 1 de julho, os direitos da Região Autónoma da Madeira serão exercidos por um representante designado por resolução do Conselho de Governo;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, ao abrigo, do n.º 3 do artigo 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho:

Mandar o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, Licenciado António Eduardo de Freitas Jesus, para representar a Região Autónoma da Madeira e exercer todos os direitos, enquanto acionista da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 581/2015

Considerando que o histórico acordo de controlo nuclear, assinado a 14 de julho de 2015, com o Irão, foi celebrado com Vinho Madeira, uma ação importante e de grande alcance na promoção e divulgação deste produto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, decidiu louvar publicamente o embaixador dos Estados Unidos da América em Lisboa, Robert Sherman, pela valiosa intervenção e papel decisivo neste ato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 582/2015

Considerando que o histórico acordo de controlo nuclear, assinado com o Irão, em 14 de julho de 2015, foi

celebrado com Vinho Madeira, uma ação importante e de grande alcance na promoção e divulgação deste produto, o Governo Regional o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, decidiu louvar publicamente o luso desceite, Ernest Moniz, Secretário de Energia norte-americano, pela valiosa intervenção e papel decisivo neste ato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 583/2015

Considerando que o Programa do XII Governo Regional, prevê a construção de um novo Hospital e a complexidade da obra em presença determina a constante apreciação e análise dos estudos e projetos até então efetuados;

Na sequência da entrega pública a Sua Excelência o Presidente do Governo Regional, do Relatório Final apresentado pelo grupo de trabalho nomeado pelo Secretário Regional da Saúde, e encontrando-se concluída a primeira fase de avaliação técnica da necessidade de construção de um novo Hospital, há que garantir a análise do Programa Funcional até ao final do ano em curso e posteriormente a atualização do Anteprojecto.

Nestes termos o Governo Regional o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu, criar o Gabinete de Apoio Permanente à Construção do Novo Hospital da Madeira que funcionará na dependência do Secretário Regional da Saúde e coordenará a articulação com todas as entidades que venham a intervir em todo o procedimento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 584/2015

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2016;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de um ano, contado da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular

funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada da «Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava – Reparação das Coberturas, Instalações Elétricas e Substituição de Equipamento de Cozinha» foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada da «Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares – Ribeira Brava – Reparação das Coberturas, Instalações Elétricas e Substituição de Equipamento de Cozinha».

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

Resolução n.º 585/2015

Considerando que, pela Resolução n.º 363/2015, tomada em Conselho de Governo reunido a 7 de maio de 2015, publicada no JORAM, I série, n.º 69, de 11 de maio, foi autorizada a cessão da posição contratual das empresas consorciadas no contrato de empreitada da “Via Rápida Câmara de Lobos / Estreito de Câmara de Lobos” ao Agrupamento Complementar de Empresas, constituído pelas empresas “Somague Engenharia, S.A.” e “Mota-Engil, Engenharia e Construções, S.A.”;

Considerando que, através da mesma Resolução, foi aprovada a minuta do “Acordo de Cessão da Posição Contratual”, outorgado a 22 de maio de 2015 entre a RAM, as empresas supra identificadas e o ACE;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, é obrigatório constar de documento gerador de despesa pública o número de compromisso;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de julho de 2015, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de “Aditamento ao Acordo de Cessão Posição Contratual”, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 2 - Mandatar o Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus para, em nome e em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido documento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)